



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.000/2015

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 11/02/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de fevereiro de 2015; 87º da Emancipação.

Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 12/02/15

Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó


José Thomás Barbosa da S. Brito
Secretário de Administração